



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: [gabinete@piracema.mg.gov.br](mailto:gabinete@piracema.mg.gov.br)

## LEI COMPLEMENTAR Nº 81 DE 31 DE MARÇO DE 2021

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS VALORES DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PIRACEMA MG, PARA ATENDER AO QUE DETERMINA A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, EM SEU ART. 37, X, C/C ART. 39, §3º; REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, REAJUSTA OS VALORES DAS REMUNERAÇÕES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, PARA ATENDER AO QUE DETERMINA A LEI 11.350, DE 05 DE OUTUBRO DE 2006, ART. 9º-A, §1º, II, LEI COMPLEMENTAR 173 DE 27 DE MAIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo de Piracema, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre: revisão anual dos valores dos vencimentos dos cargos da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Piracema MG, para atender ao que determina a Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, X, c/c art. 39, §3º e reajuste dos valores das remunerações dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, para atender ao que determina a Lei 11.350, de 05 de outubro de 2006, art. 9º-A, §1º, II, e Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020 e dá outras providências.

**Art. 2º** Ficam reajustados os valores dos vencimentos previstos no Anexo I-A da Lei Complementar nº 14 de 2012, conforme **Anexo I** desta Lei.

**§1º** O símbolo de número 01 previsto no Anexo I-A da Lei Complementar nº 14 de 2012 tem valor fixado em R\$1.100,00 (um mil e cem reais), conforme **Anexo I** desta Lei.

**§2º** Os símbolos de números 02 ao 30 da Lei Complementar nº 14 de 2012, Anexo I-A, serão reajustados no percentual de 4,56% (quatro inteiros e cinquenta e seis décimos de por cento), conforme **Anexo I** desta Lei.

Publicado em 31/03/2021  
no Quadro de Avisos (Lei Municipal nº  
904 de 21/08/2001 e no DOE (Lei Municipal  
nº 1.142. de 14/09/2012)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: [gabinete@piracema.mg.gov.br](mailto:gabinete@piracema.mg.gov.br)

§3º O Anexo I-A da Lei Complementar nº 14 de 2012 passa conter os valores determinados no **Anexo II** desta Lei.

§4º A tabela de progressão salarial prevista na Lei Complementar nº 14 de 2012 passa conter os valores previstos no **Anexo III** desta Lei.

**Art. 3º** Ficam reajustados os valores de vencimento dos cargos de Assistente Social, Psicólogo e Orientador Social previstos na Lei nº 1.192 de 2015, no percentual de 4,56% (quatro inteiros e cinquenta e seis décimos de por cento) conforme demonstrado no **Anexo IV** desta Lei.

Parágrafo Único – O Agente Administrativo tem valor fixado em R\$1.100,00 (um mil e cem reais) conforme Lei nº 1.192 de 2015.

**Art. 4º** Ficam reajustados os valores dos vencimentos previstos no Anexo IV da Lei Complementar nº 58 de 2018, conforme **Anexo V** desta Lei

§1º O símbolo de número 01 previsto no Anexo IV da Lei Complementar nº 58 de 2018 tem valor fixado em R\$1.100,00 (um mil e cem reais), conforme **Anexo V** desta Lei.

§2º Os símbolos de números 02 ao 30 da Lei Complementar nº 58 de 2018, Anexo IV, serão reajustados no percentual de 4,56% (quatro inteiros e cinquenta e seis décimos de por cento), conforme **Anexo V** desta Lei.

§3º O Anexo IV da Lei Complementar nº 58 de 2018 passa conter os valores determinados no **Anexo V-A** desta Lei.

**Art. 5º** Ficam reajustados em de 4,56% (quatro inteiros e cinquenta e seis décimos de por cento) os valores de vencimentos dos cargos previstos no Anexo I da Lei 937 de 2004 de acordo com o **Anexo VI** desta Lei.

§1º A tabela de Progressão de Vencimentos prevista no Anexo II da Lei nº 937 de 2004 fica reajustada de acordo com o **Anexo VI-A** desta Lei.

§2º A tabela de Progressão de Vencimentos prevista no Anexo II-A da Lei nº 937 de 2004 fica reajustada de acordo com o **Anexo VI-B** desta Lei.

§3º Secretario Escolar e Monitor tem valor fixado em R\$1.100,00 (um mil e cem reais) conforme Lei nº 937 de 2004.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: [gabinete@piracema.mg.gov.br](mailto:gabinete@piracema.mg.gov.br)

**Art. 6º** Ficam reajustados os valores de vencimento dos cargos de Dentista, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Médico e Atendente de Consultório Dentário, previstos no Anexo I da Lei nº 1.048 de 2009, em 4,56% (quatro inteiros e cinquenta e seis décimos de por cento), conforme demonstrado no **Anexo VII** desta Lei.

**Art. 7º** Ficam reajustados os valores de vencimentos dos cargos de Assistente Social, Educador Físico, Fisioterapeuta e Psicólogo, previstos no Anexo II da Lei nº 1.048 de 2009, em 4,56% (quatro inteiros e cinquenta e seis décimos de por cento), conforme demonstrado no **Anexo VII-A** desta Lei.

**Art. 8º** Os Cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, previstos no Anexo I da Lei nº 1.048 de 2009, conforme demonstrado no **Anexo VII** desta Lei, fazem jus ao recebimento ao reajuste de que trata esta Lei a partir de 1º de janeiro de 2021, pela aplicação da Lei 11.350, de 05 de outubro de 2006, art. 9º-A, §1º, II, Portaria nº 3.278 de 3 de dezembro de 2020 e Portaria nº 3.317 de 7 de dezembro de 2020.

**Parágrafo único.** Os servidores de que trata este artigo receberão a diferença apurada entre o valor de remuneração que lhes foi pago a partir de janeiro de 2021 e o valor de remuneração estabelecido através desta Lei, até o segundo mês posterior ao início de vigência da presente Lei.

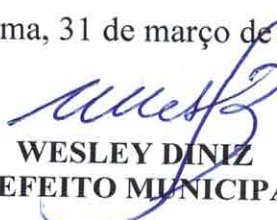
**Art. 9º** Ficam reajustados os valores de remuneração dos Conselheiros Tutelares para R\$1.100,00 (um mil e cem reais) conforme previsto no artigo 36, §1º da Lei Complementar nº 031 de 2014.

**Art. 10º** Para todos os cargos abrangidos por desta Lei, à exceção daqueles expressamente indicados no art. 8º da mesma, o reajuste será devido a partir de 1º de abril de 2021.

**Art. 11** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 12** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piracema, 31 de março de 2021.

  
**WESLEY DINIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



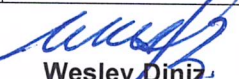
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro  
CEP. 35.536-000 - Estado de Minas Gerais

## ANEXO I TABELA DE SÍMBOLOS E VENCIMENTOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

(Referente ao Anexo I-A à Lei Complementar nº 014/2012 de 15/02/2012)

| SÍMBOLO    | VENCIMENTO<br>FEVEREIRO/2021 | PERCENTUAL<br>DE REAJUSTE | VENCIMENTO<br>MARÇO/2021 |
|------------|------------------------------|---------------------------|--------------------------|
| Símbolo 01 | R\$ 1.045,00                 | Artigo 7º, IV da CF/1988  | R\$ 1.100,00             |
| Símbolo 02 | R\$ 1.059,87                 | 4,56%                     | R\$ 1.108,20             |
| Símbolo 03 | R\$ 1.064,19                 | 4,56%                     | R\$ 1.112,72             |
| Símbolo 04 | R\$ 1.068,50                 | 4,56%                     | R\$ 1.117,22             |
| Símbolo 05 | R\$ 1.072,75                 | 4,56%                     | R\$ 1.121,67             |
| Símbolo 06 | R\$ 1.076,98                 | 4,56%                     | R\$ 1.126,09             |
| Símbolo 07 | R\$ 1.081,13                 | 4,56%                     | R\$ 1.130,43             |
| Símbolo 08 | R\$ 1.085,22                 | 4,56%                     | R\$ 1.134,71             |
| Símbolo 09 | R\$ 1.089,30                 | 4,56%                     | R\$ 1.138,97             |
| Símbolo 10 | R\$ 1.093,31                 | 4,56%                     | R\$ 1.143,16             |
| Símbolo 11 | R\$ 1.097,44                 | 4,56%                     | R\$ 1.147,48             |
| Símbolo 12 | R\$ 1.101,59                 | 4,56%                     | R\$ 1.151,82             |
| Símbolo 13 | R\$ 1.105,73                 | 4,56%                     | R\$ 1.156,15             |
| Símbolo 14 | R\$ 1.109,86                 | 4,56%                     | R\$ 1.160,47             |
| Símbolo 15 | R\$ 1.113,95                 | 4,56%                     | R\$ 1.164,75             |
| Símbolo 16 | R\$ 1.174,48                 | 4,56%                     | R\$ 1.228,04             |
| Símbolo 17 | R\$ 1.220,21                 | 4,56%                     | R\$ 1.275,85             |
| Símbolo 18 | R\$ 1.277,64                 | 4,56%                     | R\$ 1.335,90             |
| Símbolo 19 | R\$ 1.335,02                 | 4,56%                     | R\$ 1.395,90             |
| Símbolo 20 | R\$ 1.393,02                 | 4,56%                     | R\$ 1.456,54             |
| Símbolo 21 | R\$ 1.450,67                 | 4,56%                     | R\$ 1.516,82             |
| Símbolo 22 | R\$ 1.508,54                 | 4,56%                     | R\$ 1.577,33             |
| Símbolo 23 | R\$ 1.565,55                 | 4,56%                     | R\$ 1.636,94             |
| Símbolo 24 | R\$ 1.623,77                 | 4,56%                     | R\$ 1.697,81             |
| Símbolo 25 | R\$ 1.681,43                 | 4,56%                     | R\$ 1.758,10             |
| Símbolo 26 | R\$ 3.123,05                 | 4,56%                     | R\$ 3.265,46             |
| Símbolo 27 | R\$ 5.142,97                 | 4,56%                     | R\$ 5.377,49             |
| Símbolo 28 | R\$ 5.407,60                 | 4,56%                     | R\$ 5.654,19             |
| Símbolo 29 | R\$ 2.206,17                 | 4,56%                     | R\$ 2.306,77             |
| Símbolo 30 | R\$ 1.883,34                 | 4,56%                     | R\$ 1.969,22             |

  
Wesley Diniz  
Prefeito Municipal





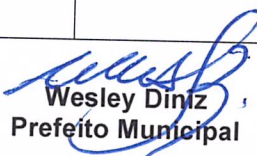
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro  
CEP. 35.536-000 - Estado de Minas Gerais

## ANEXO II TABELA DE SÍMBOLOS E VENCIMENTOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

(Referente ao Anexo I-A à Lei Complementar nº 014/2012 de 15/02/2012)

| SÍMBOLO    | VENCIMENTO   |
|------------|--------------|
| Símbolo 01 | R\$ 1.100,00 |
| Símbolo 02 | R\$ 1.108,20 |
| Símbolo 03 | R\$ 1.112,72 |
| Símbolo 04 | R\$ 1.117,22 |
| Símbolo 05 | R\$ 1.121,67 |
| Símbolo 06 | R\$ 1.126,09 |
| Símbolo 07 | R\$ 1.130,43 |
| Símbolo 08 | R\$ 1.134,71 |
| Símbolo 09 | R\$ 1.138,97 |
| Símbolo 10 | R\$ 1.143,16 |
| Símbolo 11 | R\$ 1.147,48 |
| Símbolo 12 | R\$ 1.151,82 |
| Símbolo 13 | R\$ 1.156,15 |
| Símbolo 14 | R\$ 1.160,47 |
| Símbolo 15 | R\$ 1.164,75 |
| Símbolo 16 | R\$ 1.228,04 |
| Símbolo 17 | R\$ 1.275,85 |
| Símbolo 18 | R\$ 1.335,90 |
| Símbolo 19 | R\$ 1.395,90 |
| Símbolo 20 | R\$ 1.456,54 |
| Símbolo 21 | R\$ 1.516,82 |
| Símbolo 22 | R\$ 1.577,33 |
| Símbolo 23 | R\$ 1.636,94 |
| Símbolo 24 | R\$ 1.697,81 |
| Símbolo 25 | R\$ 1.758,10 |
| Símbolo 26 | R\$ 3.265,46 |
| Símbolo 27 | R\$ 5.377,49 |
| Símbolo 28 | R\$ 5.654,19 |
| Símbolo 29 | R\$ 2.306,77 |
| Símbolo 30 | R\$ 1.969,22 |

  
Wesley Diniz  
Prefeito Municipal



ANEXO III - TABELA DE PROGRESSÃO SALARIAL

|              |  | PERÍODO (ANOS)                                                       |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |
|--------------|--|----------------------------------------------------------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
|              |  | (Referente ao Anexo II à Lei Complementar nº 014/2012 de 15/02/2012) |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |
| SALÁRIO BASE |  | 04º ANO                                                              | 06º ANO | 08º ANO | 10º ANO | 12º ANO | 14º ANO | 16º ANO | 18º ANO | 20º ANO | 22º ANO | 24º ANO | 26º ANO | 28º ANO | 30º ANO | 32º ANO | 34º ANO |         |
| NÍVEL        |  | REFERÊNCIA                                                           |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |
| SÍMBOLO      |  | 1/A                                                                  | 2/B     | 3/C     | 4/D     | 5/E     | 6/F     | 7/G     | 8/H     | 9/I     | 10/J    | 11/L    | 12/M    | 13/N    | 14/O    | 15/P    | 16/Q    | 17/R    |
| 1            |  | 1100,00                                                              | 1122,00 | 1144,44 | 1167,33 | 1190,68 | 1214,49 | 1238,78 | 1263,55 | 1288,83 | 1314,60 | 1340,89 | 1367,71 | 1395,07 | 1422,97 | 1451,43 | 1480,46 | 1510,06 |
| 2            |  | 1108,20                                                              | 1130,36 | 1152,97 | 1176,03 | 1199,55 | 1223,54 | 1248,01 | 1272,97 | 1298,43 | 1324,40 | 1350,89 | 1377,91 | 1405,47 | 1433,57 | 1462,25 | 1491,49 | 1521,32 |
| 3            |  | 1112,72                                                              | 1134,97 | 1157,67 | 1180,83 | 1204,44 | 1228,53 | 1253,10 | 1278,17 | 1303,73 | 1329,80 | 1356,40 | 1383,53 | 1411,20 | 1439,42 | 1468,21 | 1497,57 | 1527,53 |
| 4            |  | 1117,22                                                              | 1139,56 | 1162,36 | 1185,60 | 1209,31 | 1233,50 | 1258,17 | 1283,33 | 1309,00 | 1335,18 | 1361,88 | 1389,12 | 1416,91 | 1445,24 | 1474,15 | 1503,63 | 1533,70 |
| 5            |  | 1121,67                                                              | 1144,10 | 1166,99 | 1190,33 | 1214,13 | 1238,41 | 1263,18 | 1288,45 | 1314,22 | 1340,50 | 1367,31 | 1394,66 | 1422,55 | 1451,00 | 1480,02 | 1509,62 | 1539,81 |
| 6            |  | 1126,09                                                              | 1148,61 | 1171,58 | 1195,02 | 1218,92 | 1243,29 | 1268,16 | 1293,52 | 1319,39 | 1345,78 | 1372,70 | 1400,15 | 1428,15 | 1456,72 | 1485,85 | 1515,57 | 1545,88 |
| 7            |  | 1130,43                                                              | 1153,04 | 1176,10 | 1199,62 | 1223,61 | 1248,09 | 1273,05 | 1298,51 | 1324,48 | 1350,97 | 1377,99 | 1405,55 | 1433,66 | 1462,33 | 1491,58 | 1521,41 | 1551,84 |
| 8            |  | 1134,71                                                              | 1157,40 | 1180,55 | 1204,16 | 1228,25 | 1252,81 | 1277,87 | 1303,43 | 1329,49 | 1356,08 | 1383,21 | 1410,87 | 1439,09 | 1467,87 | 1497,23 | 1527,17 | 1557,71 |
| 9            |  | 1138,97                                                              | 1161,75 | 1184,98 | 1208,68 | 1232,86 | 1257,51 | 1282,67 | 1308,32 | 1334,48 | 1361,17 | 1388,40 | 1416,17 | 1444,49 | 1473,38 | 1502,85 | 1532,90 | 1563,56 |
| 10           |  | 1143,16                                                              | 1166,02 | 1189,34 | 1213,13 | 1237,39 | 1262,14 | 1287,38 | 1313,13 | 1339,39 | 1366,18 | 1393,51 | 1421,38 | 1449,80 | 1478,80 | 1508,38 | 1538,54 | 1569,31 |
| 11           |  | 1147,48                                                              | 1170,43 | 1193,84 | 1217,71 | 1242,07 | 1266,91 | 1292,25 | 1318,09 | 1344,46 | 1371,34 | 1398,77 | 1426,75 | 1455,28 | 1484,39 | 1514,08 | 1544,36 | 1575,24 |
| 12           |  | 1151,82                                                              | 1174,86 | 1198,35 | 1222,32 | 1246,77 | 1271,70 | 1297,14 | 1323,08 | 1349,54 | 1376,53 | 1404,06 | 1432,14 | 1460,79 | 1490,00 | 1519,80 | 1550,20 | 1581,20 |
| 13           |  | 1156,15                                                              | 1179,27 | 1202,86 | 1226,92 | 1251,45 | 1276,48 | 1302,01 | 1328,05 | 1354,61 | 1381,71 | 1409,34 | 1437,53 | 1466,28 | 1495,60 | 1525,52 | 1556,03 | 1587,15 |
| 14           |  | 1160,47                                                              | 1183,68 | 1207,35 | 1231,50 | 1256,13 | 1281,25 | 1306,88 | 1333,02 | 1359,68 | 1386,87 | 1414,61 | 1442,90 | 1471,76 | 1501,19 | 1531,22 | 1561,84 | 1593,08 |
| 15           |  | 1164,75                                                              | 1188,05 | 1211,81 | 1236,04 | 1260,76 | 1285,98 | 1311,70 | 1337,93 | 1364,69 | 1391,98 | 1419,82 | 1448,22 | 1477,18 | 1506,73 | 1536,86 | 1567,60 | 1598,95 |
| 16           |  | 1228,04                                                              | 1252,60 | 1277,65 | 1303,21 | 1329,27 | 1355,86 | 1382,97 | 1410,63 | 1438,84 | 1467,62 | 1496,97 | 1526,91 | 1557,45 | 1588,60 | 1620,37 | 1652,78 | 1685,84 |
| 17           |  | 1275,85                                                              | 1301,37 | 1327,39 | 1353,94 | 1381,02 | 1408,64 | 1436,81 | 1465,55 | 1494,86 | 1524,76 | 1555,25 | 1586,36 | 1618,09 | 1650,45 | 1683,46 | 1717,13 | 1751,47 |
| 18           |  | 1335,90                                                              | 1362,62 | 1389,87 | 1417,67 | 1446,02 | 1474,94 | 1504,44 | 1534,53 | 1565,22 | 1596,52 | 1628,45 | 1661,02 | 1694,24 | 1728,13 | 1762,69 | 1797,95 | 1833,90 |
| 19           |  | 1395,90                                                              | 1423,82 | 1452,29 | 1481,34 | 1510,97 | 1541,19 | 1572,01 | 1603,45 | 1635,52 | 1668,23 | 1701,59 | 1735,63 | 1770,34 | 1805,75 | 1841,86 | 1878,70 | 1916,27 |
| 20           |  | 1456,54                                                              | 1485,67 | 1515,38 | 1545,69 | 1576,61 | 1608,14 | 1640,30 | 1673,11 | 1706,57 | 1740,70 | 1775,51 | 1811,02 | 1847,24 | 1884,19 | 1921,87 | 1960,31 | 1999,52 |
| 21           |  | 1516,82                                                              | 1547,16 | 1578,10 | 1609,66 | 1641,85 | 1674,69 | 1708,19 | 1742,35 | 1777,20 | 1812,74 | 1849,00 | 1885,98 | 1923,69 | 1962,17 | 2001,41 | 2041,44 | 2082,27 |
| 22           |  | 1577,33                                                              | 1608,88 | 1641,05 | 1673,88 | 1707,35 | 1741,50 | 1776,33 | 1811,86 | 1848,09 | 1885,06 | 1922,76 | 1961,21 | 2000,44 | 2040,44 | 2081,25 | 2122,88 | 2165,34 |
| 23           |  | 1636,94                                                              | 1669,68 | 1703,07 | 1737,13 | 1771,88 | 1807,31 | 1843,46 | 1880,33 | 1917,94 | 1956,29 | 1995,42 | 2035,33 | 2076,04 | 2117,56 | 2159,91 | 2203,11 | 2247,17 |
| 24           |  | 1697,81                                                              | 1731,77 | 1766,40 | 1801,73 | 1837,76 | 1874,52 | 1912,01 | 1950,25 | 1989,26 | 2029,04 | 2069,62 | 2111,01 | 2153,23 | 2196,30 | 2240,22 | 2285,03 | 2330,73 |
| 25           |  | 1758,10                                                              | 1793,26 | 1829,13 | 1865,71 | 1903,02 | 1941,08 | 1979,91 | 2019,50 | 2059,89 | 2101,09 | 2143,11 | 2185,98 | 2229,70 | 2274,29 | 2319,78 | 2366,17 | 2413,49 |
| 26           |  | 3265,46                                                              | 3330,77 | 3397,38 | 3465,33 | 3534,64 | 3605,33 | 3677,44 | 3750,99 | 3826,01 | 3902,53 | 3980,58 | 4060,19 | 4141,39 | 4224,22 | 4308,71 | 4394,88 | 4482,78 |
| 27           |  | 5377,49                                                              | 5485,04 | 5594,74 | 5706,64 | 5820,77 | 5937,18 | 6055,93 | 6177,05 | 6300,59 | 6426,60 | 6555,13 | 6686,23 | 6819,96 | 6956,36 | 7095,48 | 7237,39 | 7382,14 |
| 28           |  | 5654,19                                                              | 5767,27 | 5882,62 | 6000,27 | 6120,28 | 6242,68 | 6367,54 | 6494,89 | 6624,78 | 6757,28 | 6892,43 | 7030,27 | 7170,88 | 7314,30 | 7460,58 | 7609,80 | 7761,99 |
| 29           |  | 2306,77                                                              | 2352,91 | 2399,96 | 2447,96 | 2496,92 | 2546,86 | 2597,80 | 2649,75 | 2702,75 | 2756,80 | 2811,94 | 2868,18 | 2925,54 | 2984,05 | 3043,73 | 3104,61 | 3166,70 |
| 30           |  | 1969,22                                                              | 2008,60 | 2048,78 | 2089,75 | 2131,55 | 2174,18 | 2217,66 | 2262,01 | 2307,26 | 2353,40 | 2400,47 | 2448,48 | 2497,45 | 2547,40 | 2598,34 | 2650,31 | 2703,32 |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro  
CEP. 35.536-000 - Estado de Minas Gerais

## ANEXO IV

(Referente a Lei Municipal nº 1.192/2015 de 18/03/2015)

| CENTRO DE REFERENCIA<br>À ASSISTÊNCIA SOCIAL-<br>CRAS | Nº VAGAS | CARGA<br>HORÁRIA<br>SEMANAL | SALÁRIO<br>(R\$)            | GRAU DE ESCOLARIDADE           |
|-------------------------------------------------------|----------|-----------------------------|-----------------------------|--------------------------------|
| ASSISTENTE SOCIAL                                     | 02       | 30                          | R\$ 2.108,60                | SUPERIOR/HABILITADO            |
| PSICÓLOGO                                             | 01       | 40                          | R\$ 2.661,78                | SUPERIOR/HABILITADO            |
| AGENTE ADMINISTRATIVO                                 | 02       | 40                          | R\$ 1.100,00<br>(Ref. 1 SM) | ENSINO FUNDAMENTAL<br>COMPLETO |
| ORIENTADOR SOCIAL                                     | 02       | 40                          | R\$ 1.493,85                | ENSINO MÉDIO COMPLETO          |

  
Wesley Diniz  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro  
CEP. 35.536-000 - Estado de Minas Gerais

## ANEXO V

### TABELA DE SÍMBOLOS E VENCIMENTOS

(Referente ao Anexo IV à Lei Complementar nº 058/2018 de 11/07/2018)

| SÍMBOLO    | VENCIMENTO<br>FEVEREIRO/2021 | PERCENTUAL<br>DE REAJUSTE | VENCIMENTO<br>MARÇO/2021 |
|------------|------------------------------|---------------------------|--------------------------|
| Símbolo 01 | R\$ 1.045,00                 | Artigo 7º, IV da CF/1988  | R\$ 1.100,00             |
| Símbolo 02 | R\$ 1.059,87                 | 4,56%                     | R\$ 1.108,20             |
| Símbolo 03 | R\$ 1.064,19                 | 4,56%                     | R\$ 1.112,72             |
| Símbolo 04 | R\$ 1.068,50                 | 4,56%                     | R\$ 1.117,22             |
| Símbolo 05 | R\$ 1.072,75                 | 4,56%                     | R\$ 1.121,67             |
| Símbolo 06 | R\$ 1.076,98                 | 4,56%                     | R\$ 1.126,09             |
| Símbolo 07 | R\$ 1.081,13                 | 4,56%                     | R\$ 1.130,43             |
| Símbolo 08 | R\$ 1.085,22                 | 4,56%                     | R\$ 1.134,71             |
| Símbolo 09 | R\$ 1.089,30                 | 4,56%                     | R\$ 1.138,97             |
| Símbolo 10 | R\$ 1.093,31                 | 4,56%                     | R\$ 1.143,16             |
| Símbolo 11 | R\$ 1.097,44                 | 4,56%                     | R\$ 1.147,48             |
| Símbolo 12 | R\$ 1.101,59                 | 4,56%                     | R\$ 1.151,82             |
| Símbolo 13 | R\$ 1.105,73                 | 4,56%                     | R\$ 1.156,15             |
| Símbolo 14 | R\$ 1.109,86                 | 4,56%                     | R\$ 1.160,47             |
| Símbolo 15 | R\$ 1.113,95                 | 4,56%                     | R\$ 1.164,75             |
| Símbolo 16 | R\$ 1.174,48                 | 4,56%                     | R\$ 1.228,04             |
| Símbolo 17 | R\$ 1.220,21                 | 4,56%                     | R\$ 1.275,85             |
| Símbolo 18 | R\$ 1.277,64                 | 4,56%                     | R\$ 1.335,90             |
| Símbolo 19 | R\$ 1.335,02                 | 4,56%                     | R\$ 1.395,90             |
| Símbolo 20 | R\$ 1.393,02                 | 4,56%                     | R\$ 1.456,54             |
| Símbolo 21 | R\$ 1.450,67                 | 4,56%                     | R\$ 1.516,82             |
| Símbolo 22 | R\$ 1.508,54                 | 4,56%                     | R\$ 1.577,33             |
| Símbolo 23 | R\$ 1.565,55                 | 4,56%                     | R\$ 1.636,94             |
| Símbolo 24 | R\$ 1.623,77                 | 4,56%                     | R\$ 1.697,81             |
| Símbolo 25 | R\$ 1.681,43                 | 4,56%                     | R\$ 1.758,10             |
| Símbolo 26 | R\$ 3.123,05                 | 4,56%                     | R\$ 3.265,46             |
| Símbolo 27 | R\$ 5.142,97                 | 4,56%                     | R\$ 5.377,49             |
| Símbolo 28 | R\$ 5.407,60                 | 4,56%                     | R\$ 5.654,19             |
| Símbolo 29 | R\$ 2.206,17                 | 4,56%                     | R\$ 2.306,77             |
| Símbolo 30 | R\$ 1.883,34                 | 4,56%                     | R\$ 1.969,22             |

Wesley Diniz  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

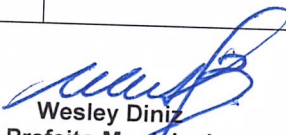
Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro  
CEP. 35.536-000 - Estado de Minas Gerais

## ANEXO V-A

### TABELA DE SÍMBOLOS E VENCIMENTOS

(Referente ao Anexo IV à Lei Complementar nº 058/2018 de 11/07/2018)

| SÍMBOLO    | VENCIMENTO   |
|------------|--------------|
| Símbolo 01 | R\$ 1.100,00 |
| Símbolo 02 | R\$ 1.108,20 |
| Símbolo 03 | R\$ 1.112,72 |
| Símbolo 04 | R\$ 1.117,22 |
| Símbolo 05 | R\$ 1.121,67 |
| Símbolo 06 | R\$ 1.126,09 |
| Símbolo 07 | R\$ 1.130,43 |
| Símbolo 08 | R\$ 1.134,71 |
| Símbolo 09 | R\$ 1.138,97 |
| Símbolo 10 | R\$ 1.143,16 |
| Símbolo 11 | R\$ 1.147,48 |
| Símbolo 12 | R\$ 1.151,82 |
| Símbolo 13 | R\$ 1.156,15 |
| Símbolo 14 | R\$ 1.160,47 |
| Símbolo 15 | R\$ 1.164,75 |
| Símbolo 16 | R\$ 1.228,04 |
| Símbolo 17 | R\$ 1.275,85 |
| Símbolo 18 | R\$ 1.335,90 |
| Símbolo 19 | R\$ 1.395,90 |
| Símbolo 20 | R\$ 1.456,54 |
| Símbolo 21 | R\$ 1.516,82 |
| Símbolo 22 | R\$ 1.577,33 |
| Símbolo 23 | R\$ 1.636,94 |
| Símbolo 24 | R\$ 1.697,81 |
| Símbolo 25 | R\$ 1.758,10 |
| Símbolo 26 | R\$ 3.265,46 |
| Símbolo 27 | R\$ 5.377,49 |
| Símbolo 28 | R\$ 5.654,19 |
| Símbolo 29 | R\$ 2.306,77 |
| Símbolo 30 | R\$ 1.969,22 |

  
Wesley Diniz  
Prefeito Municipal



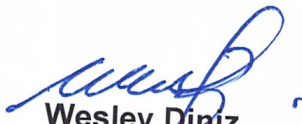


# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro  
CEP. 35.536-000 - Estado de Minas Gerais

## ANEXO VI CLASSES DE CARGOS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PROVIMENTO EFETIVO (Referente ao Anexo I à Lei nº 937/2004 de 31/03/2004)

| Classe de Cargos          | Forma de Recrutamento | Pré-Requisito Básico                                | Nº de Cargos | Séries de Atuação                                            | Nível Básico de Vencimento (40 horas) |
|---------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------------|--------------|--------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| Professor P-I             | Concurso Público      | Ensino Médio: Modalidade Magistério                 | 09           | Educação Infantil e Ensino Fundamental até 5º ano            | R\$ 2.883,10                          |
| Professor P-II            | Concurso Público      | Licenciatura Plena em Educação                      | 60           | Educação Infantil e Ensino Fundamental até 9º ano            | R\$ 2.883,10                          |
| Professor Educação Física | Concurso Público      | Superior Licenciatura Plena                         | 02           | Educação Infantil e Ensino Fundamental até 9º ano            | R\$ 2.883,10                          |
| Pedagogo                  | Concurso Público      | Superior Licenciatura Plena                         | 02           | Educação Infantil e Ensino Fundamental até 9º ano            | R\$ 3.236,30                          |
| Secretário Escolar        | Concurso Público      | Ensino Médio                                        | 02           | Secretaria                                                   | R\$ 1.100,00                          |
| Monitor                   | Concurso Público      | Magistério, Normal, Normal Superior e/ou Pedagogia. | 14           | Creche Municipal ou Educação Infantil ou Transporte Escolar; | R\$ 1.100,00                          |

  
Wesley Diniz  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

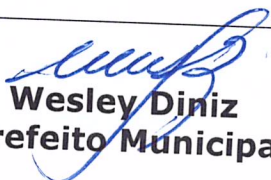
Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro  
CEP. 35.536-000 - Estado de Minas Gerais

## ANEXO VI-A

### TABELA DE PROGRESSÃO SALARIAL PROJEÇÃO DE VENCIMENTOS DA CARREIRA DE DOCENTES Carga horária de 24 horas, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.738/08 e Lei Municipal nº 937/2004

(Referente ao Anexo II à Lei nº 937/2004 de 31/03/2004)

| TEMPO DE SERVIÇO<br>(EM ANOS) | VENCIMENTO BÁSICO<br>(EM R\$) | PROGRESSÃO<br>HORIZONTAL |
|-------------------------------|-------------------------------|--------------------------|
| Até 4                         | 1.729,85                      | A                        |
| 4                             | 1.764,45                      | B                        |
| 6                             | 1.799,74                      | C                        |
| 8                             | 1.835,73                      | D                        |
| 10                            | 1.872,44                      | E                        |
| 12                            | 1.909,89                      | F                        |
| 14                            | 1.948,09                      | G                        |
| 16                            | 1.987,05                      | H                        |
| 18                            | 2.026,79                      | I                        |
| 20                            | 2.067,33                      | J                        |
| 22                            | 2.108,68                      | K                        |
| 24                            | 2.150,85                      | L                        |
| 26                            | 2.193,87                      | M                        |
| 28                            | 2.237,75                      | N                        |
| 30                            | 2.282,50                      | O                        |
| 32                            | 2.328,15                      | P                        |
| 34                            | 2.374,71                      | Q                        |

  
**Wesley Diniz**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

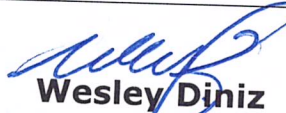
Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro  
CEP. 35.536-000 - Estado de Minas Gerais

## ANEXO VI-B

### TABELA DE PROGRESSÃO SALARIAL PROJEÇÃO DE VENCIMENTOS DA CARREIRA DE PEDAGOGO Carga horária de 24 horas, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.738/08 e Lei Municipal nº 937/2004

(Referente ao Anexo II-A à Lei nº 937/2004 de 31/03/2004)

| TEMPO DE SERVIÇO<br>(EM ANOS) | VENCIMENTO BÁSICO<br>(EM R\$) | PROGRESSÃO<br>HORIZONTAL |
|-------------------------------|-------------------------------|--------------------------|
| Até 4                         | 1.941,78                      | A                        |
| 4                             | 1.980,62                      | B                        |
| 6                             | 2.020,23                      | C                        |
| 8                             | 2.060,63                      | D                        |
| 10                            | 2.101,84                      | E                        |
| 12                            | 2.143,88                      | F                        |
| 14                            | 2.186,76                      | G                        |
| 16                            | 2.230,50                      | H                        |
| 18                            | 2.275,11                      | I                        |
| 20                            | 2.320,61                      | J                        |
| 22                            | 2.367,02                      | K                        |
| 24                            | 2.414,36                      | L                        |
| 26                            | 2.462,65                      | M                        |
| 28                            | 2.511,90                      | N                        |
| 30                            | 2.562,14                      | O                        |
| 32                            | 2.613,38                      | P                        |
| 34                            | 2.665,65                      | Q                        |

  
**Wesley Diniz**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro  
CEP. 35.536-000 - Estado de Minas Gerais

## ANEXO VII

### LEI DE CONTRATAÇÃO PSF, PACS E ACE

(Referente ao Anexo I à Lei Municipal nº 1.048/2009 de 20/03/2009)

| Descrição                    | Vagas | Requisitos                                                                                                                                                                                                                                             | Atribuições                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Jornada              | Remuneração  |
|------------------------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------|
| Agente de Combate a Endemias | 04    | Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e<br>Haver concluído o ensino fundamental.                                                                                                                   | Exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 40 horas<br>Semanais | R\$ 1.550,00 |
| Agente Comunitário de Saúde  | 16    | Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;<br>Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e<br>Haver concluído o ensino fundamental. | Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.<br><br>Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade.<br><br>Promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva.<br><br>Registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde.<br>Estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde.<br><br>Realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família.<br><br>Participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. | 40 horas<br>Semanais | R\$ 1.550,00 |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro  
CEP: 35.536-000 - Estado de Minas Gerais

## ANEXO VII

### LEI DE CONTRATAÇÃO PSF, PACS E ACE

(Referente ao Anexo I à Lei Municipal nº 1.048/2009 de 20/03/2009)

|                                   |    |                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                      |              |
|-----------------------------------|----|----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------|
| Atendente de Consultório Dentário | 03 | Formação técnica em Atendente de Consultório Dentário com registro no CRO. | Proceder a desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados.<br><br>Sob supervisão do cirurgião dentista, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidênciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso do fio dental.<br><br>Preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda, etc.)<br><br>Instrumentalizar o cirurgião dentista durante a realização de procedimentos clínicos (trabalho a quatro mãos).<br><br>Agendar o paciente e orientá-lo ao retorno e à preservação do tratamento.<br><br>Acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante a saúde bucal. | 40 horas<br>Semanais | R\$ 1.100,00 |
| Dentista                          | 03 | Formação superior em odontologia.<br><br>Registro no CRO.                  | Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adscrita.<br><br>Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS).<br><br>Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adscrita.<br><br>Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas                                                                                                                                                                                                                                                                                | 40 horas<br>Semanais | R\$ 2.972,48 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro  
CEP. 35.536-000 - Estado de Minas Gerais

## ANEXO VII

### LEI DE CONTRATAÇÃO PSF, PACS E ACE

(Referente ao Anexo I à Lei Municipal nº 1.048/2009 de 20/03/2009)

|            |    |                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                      |              |
|------------|----|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------|
| Enfermeiro | 03 | Formação superior em enfermagem.<br>Registro no COREN. | Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada.<br><br>Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 40 horas<br>Semanais | R\$ 2.972,48 |
|            |    |                                                        | complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento.<br><br>Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências.<br>Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais.<br><br>Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados.<br><br>Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência.<br><br>Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local.<br><br>Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal.<br><br>Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas.<br><br>Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal.<br><br>Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo ACD |                      |              |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro  
CEP. 35.536-000 - Estado de Minas Gerais

## ANEXO VII

### LEI DE CONTRATAÇÃO PSF, PACS E ACE

(Referente ao Anexo I à Lei Municipal nº 1.048/2009 de 20/03/2009)

|        |    |                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                      |               |
|--------|----|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------|
|        |    |                                                    | <p>complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão.</p> <p>Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a unidade.</p> <p>Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso.</p> <p>No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária.</p> <p>Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na unidade e, quando necessário, no domicílio.</p> <p>Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica.</p> <p>Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva.</p> <p>Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.</p> <p>Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de técnicos de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções.</p> |                      |               |
| Médico | 03 | Formação superior em medicina.<br>Registro no CRM. | Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita.<br>Executar as ações de assistência integral em todas as fases do                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 40 horas<br>Semanais | R\$ 14.123,55 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro  
CEP. 35.536-000 - Estado de Minas Gerais

## ANEXO VII

### LEI DE CONTRATAÇÃO PSF, PACS E ACE

(Referente ao Anexo I à Lei Municipal nº 1.048/2009 de 20/03/2009)

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  |  | <p>ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso.</p> <p>Realizar consultas e procedimentos na unidade e, quando necessário, no domicílio.</p> <p>Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde- NOAS 2001.</p> <p>Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva.</p> <p>Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.</p> <p>Realizar pronto atendimento médico nas urgências e emergências.</p> <p>Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na unidade, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência.</p> <p>Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais.</p> <p>Indicar internação hospitalar.</p> <p>Solicitar exames complementares.</p> <p>Verificar e atestar óbitos.</p> |  |  |
|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|



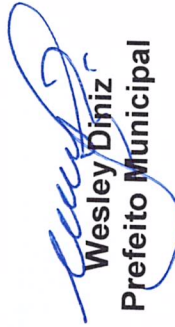


# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro  
CEP. 35.536-000 - Estado de Minas Gerais

## ANEXO VII LEI DE CONTRATAÇÃO PSF, PACS E ACE (Referente ao Anexo I à Lei Municipal nº 1.048/2009 de 20/03/2009)

| Técnico (Auxiliar) em Enfermagem | 03 | Formação técnica em técnico ou auxiliar de enfermagem.<br>Registro no COREN. | Realizar procedimento de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais.<br><br>Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, UFS e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe.<br><br>Preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames, tratamentos.<br><br>Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências, garantindo o controle de infecção.<br><br>Realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico.<br><br>No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária.<br><br>Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento. | 40 horas<br>Semanais | R\$ 1.160,47 |
|----------------------------------|----|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------|
|----------------------------------|----|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------|

  
Wesley Diniz  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

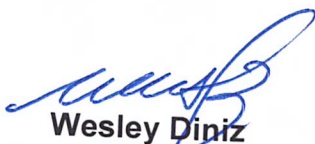
Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro  
CEP. 35.536-000 - Estado de Minas Gerais

## ANEXO VII-A

### LEI DE CONTRATAÇÃO DO NASF

(Referente ao Anexo II à Lei Municipal nº 1.048/2009 de 20/03/2009)

| NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA NASF | Nº VAGAS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | SALÁRIO (R\$) | GRAU DE ESCOLARIDADE |
|------------------------------------------|----------|-----------------------|---------------|----------------------|
| ASSISTENTE SOCIAL                        | 01       | 30                    | R\$ 2.108,60  | SUPERIOR/HABILITADO  |
| EDUCADOR FÍSICO                          | 01       | 20                    | R\$ 1.337,69  | SUPERIOR/HABILITADO  |
| FISIOTERAPEUTA                           | 01       | 30                    | R\$ 2.637,18  | SUPERIOR/HABILITADO  |
| PSICÓLOGO                                | 01       | 40                    | R\$ 2.661,78  | SUPERIOR/HABILITADO  |

  
Wesley Diniz  
Prefeito Municipal